Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.135 Data 12.03.2007

Projeto de Lei nº 09/2007

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para atender as despesas do FUNDEB no Município.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / / Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, / /
Presidente

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 12/03/2007
Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº 2.195 de 13/03/2007

Arquivado em 12/03/2007.

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 12/03/2007
Presidente da Câmara

Pompéia, 9 de março de 2007.

Ofício 105/GP/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS) PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDEB NO MUNICÍPIO, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A abertura deste crédito especial se faz necessária para adequar a lei orçamentária anual e atender a Emenda Constitucional 53, de 19/12/06, e a Medida Provisória 339, de 28/12/06, dispondo sobre a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação. Esta elevação e nova distribuição devem-se às mudanças relacionadas às fontes financeiras que o formam, ao percentual e ao montante de recursos que o compõem, e ao seu alcance, alterando os critérios de financiamento que constavam do FUNDEF. Com essas modificações na legislação o FUNDEB atenderá o ensino fundamental, a educação infantil, o ensino médio e a educação de jovens e adultos.

O FUNDEF investiu e proporcionou a universalização do atendimento apenas quanto ao ensino fundamental nas modalidades regular e especial, ao passo que o FUNDEB vai proporcionar a garantia da educação básica a todos os brasileiros, da creche ao final do ensino médio, inclusive àqueles que não tiveram acesso à educação em sua infância.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
JOMAR STRABELLI
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
12 MAR 2007
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI N.º / 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS) PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDEB NO MUNICÍPIO

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) ao orçamento do Poder Executivo para atender as despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com as seguintes classificações orçamentárias :

02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.12		FUNDEB - ED. INFANTIL – EMEIS	R$
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0045-2	290.000,00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0045-2	20.000.00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0045-2	20.000.00
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0046-2	30.000.00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0046-2	10.000.00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0046-2	5.000.00
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.0046-2	70.000.00
	3.3.90.32.00	12.365.0126.2.0046-2	40.000.00
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.0046-2	5.000.00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.0046-2	20.000.00
	4.4.90.51.00	12.365.0126.1.0011-2	25.000.00
	4.4.90.52.00	12.365.0126.2.0046-2	5.000.00
			540.000,00
02.06.13		FUNDEB - ED. INFANTIL – CRECHES	
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0047-2	22.000.00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0047-2	7.000.00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0047-2	1.000.00
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000.00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000.00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000.00
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.0048-2	10.000.00
	3.3.90.32.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000.00
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000.00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.0048-2	1.000.00
	4.4.90.51.00	12.365.0126.1.0012-2	10.000.00
	4.4.90.52.00	12.365.0126.2.0048-2	4.000.00
			60.000,00
02.06.14		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.0049-2	1.000.000.00
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.0049-2	300.000.00
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.0049-2	20.000.00
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.0050-2	155.000.00
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.0050-2	47.000.00
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.0050-2	5.000.00
	3.3.50.43.00	12.361.0121.2.0050-2	20.000.00
	3.3.90.30.00	12.361.0121.2.0050-2	38.000.00
	3.3.90.32.00	12.361.0121.2.0050-2	70.000.00
	3.3.90.36.00	12.361.0121.2.0050-2	10.000.00
	3.3.90.39.00	12.361.0121.2.0050-2	15.000.00
	4.4.90.52.00	12.361.0121.2.0050-2	20.000.00
			1.700.000,00
		T O T A L	2.300.000,00

Parágrafo único - As alterações necessárias para a implantação do FUNDEB no Município serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 2.º - O valor do crédito adicional especial de que trata esta lei será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :

02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.06.01		SETOR DE EMEIs	R$
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0025-1	320.000.00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0025-1	30.000.00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0025-1	25.000.00
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.0025-1	70.000.00
	3.3.90.32.00	12.365.0126.2.0025-1	40.000.00
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.0025-1	5.000.00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.0025-1	20.000.00
	4.4.90.51.00	12.365.0126.1.0011-1	25.000.00
	4.4.90.52.00	12.365.0126.2.0025-1	5.000.00
			540.000,00
02.06.02		SETOR DE CRECHES	
	3.1.90.11.00	12.365.0126.2.0026-1	23.000.00
	3.1.90.13.00	12.365.0126.2.0026-1	8.000.00
	3.1.90.16.00	12.365.0126.2.0026-1	2.000.00
	3.3.90.30.00	12.365.0126.2.0026-1	10.000.00
	3.3.90.32.00	12.365.0126.2.0026-1	1.000.00
	3.3.90.36.00	12.365.0126.2.0026-1	1.000.00
	3.3.90.39.00	12.365.0126.2.0026-1	1.000.00
	4.4.90.51.00	12.365.0126.1.0012-1	10.000.00
	4.4.90.52.00	12.365.0126.2.0026-1	4.000.00
			60.000,00
02.06.03		FUNDEF	
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.0027-2	795.000.00
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.0027-2	175.000.00
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.0027-2	135.000.00
	3.1.90.11.00	12.361.0121.2.0066-2	130.000.00
	3.1.90.13.00	12.361.0121.2.0066-2	40.000.00
	3.1.90.16.00	12.361.0121.2.0066-2	27.000.00
	3.3.50.43.00	12.361.0121.2.0066-2	86.000.00
	3.3.90.30.00	12.361.0121.2.0066-2	127.000.00
	3.3.90.32.00	12.361.0121.2.0066-2	11.000.00
	3.3.90.36.00	12.361.0121.2.0066-2	44.000.00
	3.3.90.39.00	12.361.0121.2.0066-2	92.000.00
	4.4.90.52.00	12.361.0121.2.0066-2	38.000.00
			1.700.000,00
		T O T A L	2.300.000,00

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 9 de março de 2007; 78.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 09/2007

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 2. 300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para atender as despesas do FUNDEB no Município

---

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) ao orçamento do Poder Executivo para atender as despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis, considerando-se que esse crédito se faz necessário para adequar a lei orçamentária anual e atender o que determina a Emenda Constitucional 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2007.

Valentim Marques de Abreu
Relator

Eurípedes Avelar
Membro Com. de Justiça

José de Souza
Membro Com. de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Pres. Comissão de Finanças

Paulo Sato
Membro Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro Comissão de Finanças